



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 66 • São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.911, DE 7 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e as disposições contidas no Decreto nº 56.813, de 04 de março de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.109.682,00 (Hum milhão, cento e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de março de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMA/FUNÇÃO	FR GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1	18.000,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	18.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	1	1.073.682,00	
TOTAL	1	1.109.682,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
11.122.2390.5874 GESTÃO TÉCNICA ADM. PROGRAMA DE SBUROCRA	1 3	1.109.682,00	
TOTAL	1 3	1.109.682,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMA/FUNÇÃO	FR GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
TOTAL	1 3	1.109.682,00	
MARÇO		166.451,00	
ABRIL		92.473,00	
MAIO		92.473,00	
JUNHO		92.473,00	
JULHO		92.473,00	
AGOSTO		92.473,00	
SETEMBRO		92.473,00	
OUTUBRO		92.473,00	
NOVEMBRO		92.473,00	
DEZEMBRO		92.479,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		110.968,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	1.109.682,00	1.109.682,00	0,00
TOTAL GERAL	1.109.682,00	1.109.682,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	1.109.682,00	1.109.682,00	0,00
TOTAL GERAL	1.109.682,00	1.109.682,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	1.109.682,00	1.109.682,00	0,00
TOTAL GERAL	1.109.682,00	1.109.682,00	0,00

DECRETO Nº 56.912, DE 7 DE ABRIL DE 2011

Fixa o valor da diária de alimentação, prevista na alínea "h" do artigo 91 do Decreto-Lei nº 15.620, de 29 de janeiro de 1946, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A diária de alimentação prevista na alínea "h" do artigo 91 do Decreto-Lei nº 15.620, de 29 de janeiro de 1946, será paga ao policial militar em serviço de vigilância especial, por período ininterrupto e superior a 12 (doze) horas diárias, quando não vença diária de diligência e não receba refeição por parte de qualquer Organização Policial Militar, calculada mediante aplicação do coeficiente 0,2 (dois décimos) sobre a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008.

§ 1º - Quando a permanência for de duração superior a 8 (oito) horas e inferior a 12 (doze) horas ininterruptas, o valor da diária de alimentação corresponderá à metade do valor apurado na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º - A diária de alimentação prevista neste artigo não se incorporará aos vencimentos e sobre ela não incidirá qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 3º - O limite máximo mensal de concessão de diária de alimentação, de que trata este artigo, fica fixado em 12 (doze).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011, ficando revogado o Decreto nº 53.913, de 29 de dezembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2011.

DECRETO Nº 56.913, DE 7 DE ABRIL DE 2011

Convoca a 6ª Conferência Estadual de Saúde e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2011, na Capital, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro" e o eixo: "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS".

Artigo 2º - A 6ª Conferência Estadual de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde, que designará seu coordenador.

Artigo 3º - O regimento interno da 6ª Conferência Estadual de Saúde será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 4º - Fica o Conselho Estadual de Saúde responsável pela organização da conferência de que trata os artigos anteriores.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2011.

Atos do Governador

DECRETOS DE 7-4-2011

Dispensando Ricardo Dias Leme, RG 6.650.327-9, das funções de membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Designando:

com fundamento no § 1º do art. 7º do Regulamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, aprovado pelo Dec. 42.110-97, Luís Daniel Pereira Cintra, RG 7.318.723, para integrar, como membro, o Conselho Deliberativo do aludido Instituto, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em complementação ao mandato de Ricardo Dias Leme;

Virgília Luna Castor de Lima, RG 11.559.646-X, para responder interinamente pelo cargo de Superintendente da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Nomeando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 7.576-1991, alterada pela Lei 8.032-1992, Antonio Everton de Souza, RG 5.406.844 e Marcelo Sampaio Soares, RG 16.540.512, para integrarem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - Condepe, na qualidade de membros efetivos indicados pelo Presidente da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, dentre os membros de sua Comissão de Direitos Humanos, para um mandato de 2 anos, em vagas de Marco Aurélio Vicente Vieira e Ricardo de Moraes Cabézon, que ficam dispensados.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-4-2011

No processo STur-18-11 (CC-36.202-11), sobre Serviços de manutenção de Pavilhão: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 20-2011 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Titular da Pasta, autorizo a cele-

bração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, com o Município de São Vicente, objetivando a transferência de recursos no valor de R\$ 99.000,00, para execução de serviços de manutenção, consistente de lixamento, pintura e limpeza final, incluindo material e mão de obra, de paredes internas e externas do Pavilhão de Exposições situado naquele Município, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo STur-19-11 (CC-36.200-11), sobre liberação de recursos - Divulgação de material promocional (55º Congresso de Municípios do Estado de São Paulo): "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 18-2011 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Titular da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, com o Município de São Vicente, objetivando a transferência de recursos no valor de R\$ 78.400,00, para confecção de material de divulgação e promocional do 55º Congresso de Municípios do Estado de São Paulo, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo STur-20-11 (CC-36.204-11), sobre Serviços de manutenção do Auditório João Ramalho - Centro de Convenções: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 21-2011 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Titular da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, com o Município de São Vicente, objetivando a transferência de recursos no valor de R\$ 99.000,00, para execução de serviços de retirada e remoção de piso existente e aplicação de piso laminado, incluindo material e mão de obra, do Auditório João Ramalho, do Centro de Convenções situado naquele Município, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 7-4-2011

No correio eletrônico SELJ, de 16-3-2011, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Federação Paulista de Atletismo, no valor de R\$ 760.000,00, objetivando a realização dos Eventos do 1º Semestre de 2011 - Calendário Paulista de Atletismo, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SELJ, de 4-4-2011, sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes da relação, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:"

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação Paulista de Futebol de Mesa	I Super Open de Futebol de Mesa Individual - Modalidade 12 Toques	31.374,00
Liga Riopardense de Futebol	Campeonatos Regionais de Futebol Masculino 2011	70.420,00
Federação dos Desportos Escolar do Estado de São Paulo	41º Campeonato Estadual de Futebol 2011 - Fase Capital	444.072,50

No processo IAMSPE-6396-2010 (CC-73027-2010), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos destacando-se o Parecer 260-2011, da AJG, autorizo o afastamento dos Médicos Otelo Chino Júnior, RG 4.840.791, e Sérgio Luiz Ferreira Agria, RG 5.907.590, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente e Secretário Geral, junto à Associação Médica do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-Amiamspe, durante o período de vigência de seus mandatos (11-12-2009 a 11-12-2011)."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 109024/2010 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jumarim, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Oficina de Corte e Costura Mãos de Ouro - Ampliação". - Valor do Convênio: R\$ 32.673,55, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 07 de abril de 2011

Extratos de Termos de Aditamento

Processo nº 27373/2009 - Partícipes: o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade

do Estado de São Paulo e o Município de São Luiz do Paraitinga, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/03/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - o plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 249 e 250 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 06 de abril de 2011

Processo nº 27336/2009 - Partícipes: o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Luzitânia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 17/06/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da